



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

## **L E I N.º 681** - de 07 de dezembro de 2004.

Autoriza o Município de Ribeirão Grande, representado pelo Prefeito Municipal, a participar do Acordo de Programa de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local.

**VANDIR MENDES DE QUEIROZ**, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a participação do Município de Ribeirão Grande no Acordo de Programa de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local, firmado pelo Municípios de Itapeva, Itararé, Nova Campina, Bonsucesso de Itararé, Itaberá, Barão de Antonina, Coronel Macedo, Taquarivaí, Riversul, Buri, Capão Bonito, Itaporanga e Guapiara e entes privados da região abrangida pelo Municípios signatários.

Parágrafo único – O presente Acordo de Programa objetiva a promoção de ações voltadas para a segurança alimentar e o desenvolvimento local, mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.

**Art. 2º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a participar da criação de Associação Civil responsável pela operacionalização das atividades previstas no Acordo de Programa nos termos de seu estatuto social.

**Art. 3º** - O acordo de Programa bem como o estatuto social terão força de lei municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2004.

**( VANDIR MENDES DE QUEIROZ )**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.